JC DIVERSIFICADO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS FIDC-NP
CNPJ/MF nº 29.109.350/0001-72

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019

1) **DATA, HORA E LOCAL:** Em 19 de Julho de 2019, às 17:00h, na sede social da **SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, CEP 01.452-002, administradora do **JC DIVERSIFICADO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS FIDC-NP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 29.109.350/0001-72 ("Administradora e o Fundo").

2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada em razão da presença de cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356/01").

3) **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Gabriel Lacasa Maya; Secretário: Gustavo de Macedo Malheiros.

4) **ORDEM DO DIA/ DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas aprovaram, por unanimidade, a:

A) Alteração do artigo 9.4.1 do Regulamento, a fim de disciplinar o valor das Cotas do Fundo a ser adotado para fins de integralização, amortização e resgate, passando a vigorar a seguinte redação:

> *"9.4.1. Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota de abertura do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia útil imediatamente posterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Abertura")."*

B) Alteração dos artigos 10.1 a 10.2.2 e inclusão do artigo 10.2.3, que tratam da competência da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo e do quórum para aprovação de suas deliberações, passando a ter a seguinte redação:

> *"10.1. É da competência da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo:*
>
> *(i) observado o disposto na Cláusula 8.3 e seguintes, acima, deliberar sobre a cessão, negociação, venda, transferência ou oneração, total ou parcial, dos Direitos Creditórios;*
>
> *(ii) examinar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as*

Jurídico/ Socopa/ Adm Fundos

demonstrações financeiras apresentadas pela Administradora, em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social do Fundo;

(iii) deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração;

(iv) deliberar sobre a substituição da Administradora;

(v) deliberar sobre a substituição da Gestora;

(vi) deliberar sobre a substituição do Custodiante;

(vii) aprovar o aporte adicional de recursos no Fundo, mediante a emissão de novas Cotas, conforme previsto no Capítulo Onze deste Regulamento;

(viii) deliberar sobre alteração da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;

(ix) deliberar sobre a liquidação do Fundo;

(x) alterar os critérios para apuração do valor das Cotas;

(xi) aprovar os procedimentos sugeridos pela Gestora a serem adotados no resgate das Cotas do Fundo mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, Valores a Receber e/ou Ativos Financeiros;

(xii) alterar este Regulamento, além das hipóteses de alteração deste Regulamento mencionadas nos demais subitens desta Cláusula 10.1, inclusive para alterar os quóruns de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo previstos neste Capítulo Dez.

(xiii) deliberar sobre a prorrogação do Prazo para Reenquadramento; e

(xiv) deliberar sobre a realização de amortização extraordinária das Cotas para fins de reenquadramento da Alocação Mínima em Direitos Creditórios.

10.2. As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo dependerão da aprovação da maioria absoluta dos Cotistas, ressalvado o disposto nas Cláusulas 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3.

10.2.1. A deliberação relativa à matéria prevista no item (iv) da Cláusula 10.1 acima, será tomada em primeira convocação pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos presentes.

10.2.2. Para as deliberações relativas às matérias previstas nos itens (i), (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (xi) e (xii), o quórum de aprovação deve ser de representantes de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas do Fundo em circulação.

Jurídico/
Socopa/
Adm
Fundos

10.2.3. Para as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo referentes à alteração das Cláusulas 1.3, 2.1 e 2.1.1, item (ii), 6.7, item (i), 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 10.2, 10.2.1, 10.2.2 e desta Cláusula 10.2.3 deste Regulamento, o quórum de aprovação deve ser da totalidade dos Cotistas."

Os Cotistas, neste ato, (i) aprovam as deliberações acima; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata; e (iv) aprovam a substituição integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme o Regulamento anexo à presente ata.

5) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Gabriel Lacasa Maya
Presidente

Gustavo de Macedo Malheiros
Secretário

Jurídico/
Socopa/
Adm
Fundos